



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1159/2003.

MENSAGEM: Nº 005 DE 2003.

LIDO EM: 19/03/2003.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1020/2002, de 21/10/2002, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 10/05/2003.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 10/05/2003, SOB O Nº 3.849.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/05/2003 sob o nº
296/2003/DAB.**

LEI Nº 1.044/2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



65 0 / 03

MENSAGEM Nº 005/2003

Sarandi, 19 de março de 2003

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1020/2002, de 21 de outubro de 2002, que trata da criação do Programa Municipal de Capacitação em Jardinagem.

Salientamos que tal alteração faz-se necessária em razão de que os cursos, em função do conteúdo a ser ministrado, poderão ter duração menor que 12 meses.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 24 MAR 2003

EXPEDIENTE LIDO

EM 24 MAR 2003





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 07/04/2003

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 14/04/2003

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 26/04/2003

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1159 03

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1020/2002, de 21/10/2002, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Parágrafo segundo, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1020/2002, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Capacitação em Jardinagem, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -

Parágrafo segundo – Os cursos terão duração de até 12 (doze) meses, com turma de até 20 (vinte) participantes.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



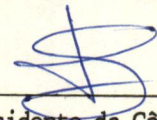


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1159/03

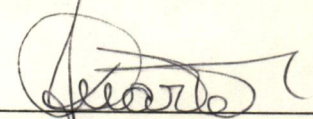
À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1159/2003

Aparecida Rodrigues Schwarz,


Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 1159/2003, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1020/2002, DE 21/10/2002, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do
mês de março do ano de 2003.


José Duarte,
Presidente


João Dutra Netto,
Vice-Presidente


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Relatora

